

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**CONTRATO Nº 22/2025**

CONTRATO DE EXECUÇÃO, que entre si fazem de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAMAE, com sede a Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Município de Rio Negrinho, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 85.908.309/0001-37, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, portador do CPF nº 036.268.119-80, e do outro lado a Empresa TJ ENGENHARA LTDA, estabelecida à rua Ferdinando Krueger, nº 237, no bairro Amizade, na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 30.550.356/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. João Victor Chrchelski, portador do CPF nº 076.937.649-50, obedecendo as condições a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, TENDO EM VISTA MINISTRAR PALESTRAS SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, ATENDENDO AS TURMAS DO 4º ANO**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DESPESAS**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 948/2025.14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 – Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O SAMAE pagará a CONTRATADA pela prestação de serviço definido no objeto presente contrato o valor estimado de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), conforme o cronograma do Edital, será em 4 parcelas, sendo:

1ª etapa – 40%;

2ª etapa – 10%;

3ª etapa – 30%;

4ª etapa – 20% do valor do contrato.

O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE a Nota Fiscal de prestação de serviço relativo a todo o trabalho realizado durante o contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É dever da CONTRATADA empenhar todos os esforços necessários para prestar de forma satisfatória o serviço acordado, bem como comunicar ao contratante alguma situação que o impossibilite de prosseguir com a prestação.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, a contar de 01/08/2025. Não haverá reajuste no preço contratado durante sua execução.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que haja a

comunicação formal por escrito com 30 dias de antecedência.  
Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa do SAMAE, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negrinho/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato.

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 14.133/2021, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Acordadas e ajustadas CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Rio Negrinho-SC, 14 de julho de 2025.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR  
Diretor Geral

MILENA SUIANY GONÇALVES  
Consultora Jurídica  
OAB/SC 45817

TJ ENGENHARA LTDA  
Contratada